



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## CONTRATO Nº 14 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA BETANIA APARECIDA PERBONI VILA BOAS ME PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

DATA: 14 DE MARÇO DE 2018

PRAZO: 12 MESES, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 11.277,50

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 04/2018

### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILA BOAS - ME**, com sede à Rua Quintino Bocaiuva nº 32-A, Centro, em Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.105.483/0001-63 e Inscrição Estadual nº 001044792.00-90 adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal Luiz Francisco Vilas Boas, portador do RG M-778.166 SSP/MG e CPF 880.777.488-72, ajustam o seguinte:

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme discriminação abaixo:

Quant.	Unidade	Discriminação dos Produtos
100	kg	Amendoim cru, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outros alimentos. Embalagem de 500g a 1 kg, atóxica e resistente, com dados sobre origem e informações nutricionais. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
100	kg	Amido de milho (maisena), embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.
150	kg	Arroz tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagens atóxicas de 5kg, resistentes e íntegras, contendo informações de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, data de validade. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
100	kg	Farinha de rosca em embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo de soja. Podendo conter traços de outros alimentos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
60	kg	Feijão Cariquinha, tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem de 1 kg, atóxica e resistente. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, bem como data lote e data de validade, que não deve ser menor que 6 meses a partir do dia da entrega
2000	Litros	Leite UHT integral, embalagem tetrapack, com informações nutricionais e, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.
400	Frascos	Óleo de soja refinado: francos de 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e limpos, não transgênicos, sem conservantes, livres de qualquer matéria estranha ao produto. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de francos plásticos atóxicos.
150	kg	Queijo Mussarela, produzido a partir de leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo, sem aromatizante ou conservadores. Produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. Possui formato retangular e, quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. Padrões Físico-Químicos: Gordura – entre 45,0 e 59,9% no Extrato Seco e Umidade – entre 36,0 e 45,9%. Embalagem Primária: Embalagem plástica com arte impressa,



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

		seladas a quente e fechadas a vácuo, isenta de danos físicos e vazamentos. - Embalagem Secundária: Caixas de papelão. Pacotes de 4 a 8 kg com validade mínima de 6 meses, e descrição de Nome e origem do produto; dados da empresa e fabricante; data de fabricação / validade e Lote; lista de Ingredientes; informação Nutricional. Deve ser transportado acondicionado em caixas de papelão, colocadas sobre paletes plásticos tendo o cuidado para que produto seja mantido refrigerado em temperaturas inferiores a 10° C. Produto com embalagem estufada ou violada com aparecimento de mofos ou produto amolecido, não serão aceitos. Deve conter certificação de qualidade de acordo com a legislação.
--	--	---

2.2. A Contratada deverá fornecer os objeto, nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

## **CLAUSULA 3ª - DO PREÇO**

3.1. Pelo fornecimento dos objetos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores de acordo com tabela anexa, que passa a fazer parte integrante à este instrumento de contrato.

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **20 (vinte) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

## **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2018:

- 3.3.90.30 – 02.06.01

08.244.0028.2.054 – FICHA 276 E 277

08.244.0028.2.102 – FICHA 280

08.244.0028.2.113 – FICHA 281

## **CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

### **Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição Municipal;
- 10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de

Direito.

### **Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Não será permitido o fornecimento dos combustíveis sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos combustíveis.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Chefia de Gabinete, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**Luiz Antonio Peres**  
Prefeito Municipal

**BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME**  
Contratada

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_